

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - dipad@progep.ufu.br

**COMUNICADO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal UFU nº 166 de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU em 08 de janeiro de 2025, Seção 2, página 34; e tendo em vista o disposto no item 12.4 do Edital nº 94/2024, publicado no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2024, Seção 3, página 93; do Edital 95/2024, publicado no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2024, Seção 3, página 93; do Edital 79/2024, publicado no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2024, Seção 3, página 102;

**DIVULGA** o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
94/2024	105/2024	9400100004	Heloisa Fernanda Francisco Batista	Declaração <b>INDEFERIDA</b> pela Comissão
94/2024	99/2024	2406800004	Karenina Milosevic	Declaração <b>INDEFERIDA</b> pela Comissão
94/2024	99/2024	2406800008	Raul Alvim Capristano	Declaração <b>DEFERIDA</b> pela Comissão
95/2024	96/2024	2406500006	José Victor Alves da Silva	Declaração <b>DEFERIDA</b> pela Comissão
95/2024	101/2024	2407000003	Pollyana Ferreira Rosa	Declaração <b>DEFERIDA</b> pela Comissão
79/2024	84/2024	2405800028	Kevin Lopes Pereira	Candidato <b>AUSENTE</b>

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme item 12.8 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 15 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento será classificado como ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para constar nesta lista e restem satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas no edital, exceto nos casos em que as circunstâncias revelarem indícios de fraude ou falsidade da autodeclaração, conforme item 12.10 do edital de condições gerais e em cumprimento ao art. 25 da [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#).

**Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço dipad@progep.ufu.br.**

Sebastião Elias da Silveira



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 14/01/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6018796** e o código CRC **7E51720C**.